PROJETO DE LEI Nº. 13 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE MAJOR VIEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LICZKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com base nas disposições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira – APAE - para repasse de recursos a título de subvenção social, destinados a auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º. O convênio a ser firmado contemplará o repasse de R$ 79.811,60 (setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos) diluído em dez parcelas mensais, observado obrigatoriamente:

I – O repasse do valor mensal será realizado mediante posterior prestação de contas, instruída com documentação que comprove a destinação dos recursos ao custeio de despesas relacionadas com os meios e fins da entidade;

II - A prestação de contas relativa ao valor recebido pela entidade, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da data do efetivo repasse, sob pena de imediata suspensão dos repasses subseqüentes, até regularização de eventual prestação de contas pendente;

III – Regras e obrigações contidas no Termo de Fomento n.º 01/2022, na forma do artigo 30, inciso VI e artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/14.

Art. 3º. Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas no corrente exercício financeiro.

Art. 4° O presente repasse se dará pelo período de 10 (dez) meses, a findar-se em 31/12/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário,

Major Vieira (SC), 09 de março de 2022.

ADILSON LICZKOVSKI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

TERMO DE FOMENTO n.º 01/2022
Processo n.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Adilson Lisczkovski**, Prefeito Municipal, portador do CPF 494.023.829-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA,** entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.786.780/0001-74, sediada na Rua Estanislau Woijciechovski- SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Presidente **Solange Aparecida Waldmann**, portador da cédula de identidade RG nº 1.792.500 SSP - SC, inscrita no C.PF. sob o n 703.022.789-15, residente e domiciliado na Francisco Santos Veiga, 568, centro, cidade de Major Vieira - SC, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1.778, de 03 de maio de 2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAJOR VIEIRA-SC, com a finalidade de promover atendimentos especializados aos portadores de deficiência ou incapacidades que limitem ou impeçam o desempenho, em face da qual estejam excluídos das politicas sociais, das oportunidades de acesso ao trabalho e a bens e serviços produzidos pela sociedade, das formas de sociabilidade familiar, comunitária e societária, tendo prioridade os que estejam enquadrados em situação de vulnerabilidade próprias, tendo sua mobilidade que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver os serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência ou incapacidades, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, e PLANO DE TRABALHO ANEXO, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme será especificado no Plano de Trabalho:

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.3 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.4 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.5 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.6 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.7 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.8 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Major Vieira- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

b) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

2.14 – Manter os recursos repassados em aplicação financeira a fim de preservar-lhes o valor aquisitivo e livre dos expurgos inflacionários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o especificado no plano de trabalho e de acordo com a lei municipal aplicável especificamente ao presente caso;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de até R$ 79.811,60 (setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos) a ser

distribuído em parcelas mensais, de conformidade com o especificado no Plano de Trabalho;

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil, agência 2838-x, conta corrente nº 53245-2.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e ALTERÇÃO

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 08 meses, renovável, a critério das partes por até 05 (cinco) anos.

6.1 As alterações que porventura se fizerem necessárias e, observadas as disposições da Lei 13.019, de 31 de julho de 2.014, deverão ser promovidas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária – Código Reduzido 115, unidade orçamentária 10.01, projeto/atividade 2021, elemento de despesa 3350000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Canoinhas- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Major Vieira, SC, 9 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
P/S PREFEITO ADILSON LISCZKOVSKI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MAJOR VIEIRA
P/S PRESIDENTE Solange Aparecida Waldmann

Testemunhas: _____ _____

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o chefe do poder executivo a firmar convênio com a APAE de Major Vieira para repasse de subvenção social.

A APAE é instituição sem fins lucrativos que presta relevante serviço de caráter social para nosso município. Destina-se ao atendimento de pessoas com deficiência possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas em ambiente apropriado, com o apoio de pessoas capacitadas, longe de qualquer forma de violência e/ou descriminação. Porém, a APAE não consegue desenvolver suas atividades sem a ajuda da Administração Pública.

O repasse financeiro se justifica pois as atividades desenvolvidas pela APAE são de interesse público, interesse de toda a sociedade, mas que a Administração Pública não possui condições de prestá-los diretamente, por não possuir estruturas, pessoal, recursos suficientes pra custear integralmente todos esses serviços. Por essa razão o ordenamento jurídico brasileiro permite que o Poder Público preste apoio a Organizações da Sociedade Civil como é o caso da APAE, tendo em conta o mencionado interesse público de suas atividades.

Em anexo segue o termo de fomento, plano de trabalho e impacto financeiro.

Cordialmente,

ADILSON LICZKOVSKI
Prefeito

APAE
Major Vieira - SC
Fundada em14/02/84 CGC, 83. 786.780/0001-74
E-mail: apaemv@yahoo.com.br
Hotmail: apaemv@hotmail.com
Rua: Estanislau Woijciechovski, 972 – Major Vieira SC.
Fone 47-3655-1338

Major Vieira, 09 de março de 2022.

Oficio 11/2022

Senhor
Prefeito Municipal
Major Vieira SC
Adilson Lisczkovski

A APAE de Major Vieira atende hoje 56 pessoas com deficiência Intelectual e múltipla. Tem como objetivo oportunizar ações em defesa aos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio às famílias, direcionados à melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e à construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social.

Solicitamos, portanto, para garantir os atendimentos, aos usuários deficientes do município recurso que custeará, pagamento dos funcionários (fisioterapeuta, fonoaudióloga, assistente social, psicóloga). No Valor de R$ **79.811,60 (Setenta e nove mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).** Também cedência de estagiárias/monitoras para transporte, transporte (Van) e um motorista. Conforme Plano de Trabalho em anexo.

Gostaríamos de contar com a parceria no trabalho que realizamos, pois temos certeza de que, poderemos contar com seu apoio para continuarmos prestando um atendimento excepcional.

Atenciosamente

Solange Aparecida Waldmann
Presidente da APAE de
Major Vieira

APAE
Major Vieira - SC
Fundada em14/02/84 CGC, 83. 786.780/0001-74
E-mail: apaemv@yahoo.com.br
Hotmail: apaemv@hotmail.com
Rua: Estanislau Woijciechovski, 972 – Major Vieira SC.
Fone 47-3655-1338

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Major Vieira**				CNPJ **83.786.780/0001-74**
Endereço: **Rua Estanislau Woijciechovski**				Bairro: **Centro**
Cidade: **Major Vieira**	UF SC	CEP: **89480-000**	DD/Tel. **47/3655-1338**	Inscrição no CMAS 01/2018
Conta Corrente **53245-2**		**Banco do Brasil**	Agência **2838X**	Praça de Pag. **Major Vieira**
Nome do Responsável: **Solange Aparecida Waldmann**				**CPF**:703.022.789-15
		Cargo **Presidente**	Função **Presidência**	Matrícula -

Endereço: Rua: Francisco Santos Veiga nº 568	**Bairro Centro**	Cidade **Major Vieira**	CEP **89480-000**	DDD/Telefone **(47) 9979-8107**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Repasse Financeiro para APAE de Major Vieira através da Prefeitura municipal de Major Vieira exercício 2022, para custear gastos com salários da equipe técnica.	Período de Execução	
	Início 03/2022	Término 12/2022

Identificação do Objeto: Repasse Financeiro para APAE de Major Vieira através da Prefeitura Municipal de Major exercício 2022, que será utilizado para garantir os atendimentos, aos usuários deficientes do município. O recurso custeará, pagamento dos funcionários (fisioterapeuta, fonoaudióloga, assistente social, Psicóloga). Também cedência de estagiárias/monitoras para transporte, o transporte (Van) e o motorista.

Todo o recurso será aplicado conforme o plano de trabalho apresentado pela Instituição, o qual poderá dar continuidade ao serviço prestado pela instituição, garantindo um atendimento de qualidade.

Objetivo Geral:

Proporcionar com uma equipe especializada atendimento com qualidade à pessoa com deficiência intelectual moderada, grave, profunda e/ou múltipla, com transtorno do espectro autismo, e com atraso global no desenvolvimento, buscando assim, sua habilitação, reabilitação e a inclusão social junto à comunidade.

APAE
Major Vieira - SC
Fundada em14/02/84 CGC, 83. 786.780/0001-74
E-mail: apaemv@yahoo.com.br
Hotmail: apaemv@hotmail.com
Rua: Estanislau Woijciechovski, 972 – Major Vieira SC.
Fone 47-3655-1338

Justificativa:

Com o presente convênio entendemos que estaremos contemplando diretamente aos usuários da APAE que se encontram em desvantagens pessoal resultantes de deficiências ou incapacidades que limitem ou impedem o desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade. O atendimento especializado às pessoas com deficiência exige uma estrutura que vai desde uma equipe técnica especializada e de profissionais de apoio administrativo e operacional, responsáveis pela alimentação, higiene do ambiente, até os mais diversos equipamentos, dos mais simples aos mais complexos, e no caso deste projeto a equipe técnica (fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, motorista, estagiárias).

Sendo assim, entende se que, garantir os serviços com qualidade a pessoa com deficiência ao atendimento especializado, vai além de direitos e sim de humanização, ao invés de estar em outro ambiente sem o devido estimulo frente à patologia apresentada. Nesta perspectiva trazê-los à realidade e apresentá-los ao mundo de direitos e deveres requer criação de vinculo, e de compromisso entre os profissionais, familiares e comunidade. Ressaltamos que vários usuários desse atendimento são alunos do ensino municipal (creche e Tia Chiquinha).

Com isso, diante do exposto a cima, justificamos o presente projeto.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Entregue	Plano de Trabalho	01	01	03/2022	03/2022
01	Aguardando	Repasse	01	12	03/2022	12/2022

5- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Carga horária	Valor Unitário (R$)	Salario mensal	Total Anual (R$)
Cód.	Especificação				
01	Salário Fisioterapeuta	40 h	10	3.988,50	39.885,00
01	Salário Assistente Social	10 h	10	998,25	9.982,50
01	Salário Psicóloga	10 h	10	998,25	9.982,50
01	Salário fonoaudióloga	20 h	10	1.996,16	19.961,60
04	Estagiárias			Termo de Cedência	
01	Motorista			Termo de Cedência	
01	Transporte Van			Termo de Cedência	
TOTAL GERAL					**79.811,60**

APAE
Major Vieira - SC
Fundada em14/02/84 CGC, 83. 786.780/0001-74
E-mail: apaemv@yahoo.com.br
Hotmail: apaemv@hotmail.com
Rua: Estanislau Woijciechovski, 972 – Major Vieira SC.
Fone 47-3655-1338

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$) 79.811,60

Concedente

Meta	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agos
01	7.981,16	7.981,16	7.981,16	7.981,16	7.981,16	7.981,
Meta	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	-	-
01	7.981,16	7.981,16	7.981,16	7.981,16	-	-

7- DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fi
de desenvolver o presente Plano de Trabalho.

Major Vieira, 09 de março de 2022

Solange Aparecida Waldmann

8- MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Major Vieira/SC___/___/2021 _____

Indeferido

Major Vieira/SC____/___/2021 _____